



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

Site: <https://www.portofeliz.sp.leg.br>

Gabinete da Presidência

DESPACHO

**À Diretoria Legislativa e de Políticas Públicas
Sr. Jeovani Zauro**

Tendo em vista a denúncia recebida nesta data, comunico que tomei ciência de seu conteúdo e **determino a adoção imediata das providências cabíveis, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que trata da responsabilidade de Prefeitos e Vereadores.**

Seguindo os termos do artigo 5º do referido Decreto-Lei, a denúncia deverá ser lida em plenário na primeira sessão ordinária subsequente. Sendo assim, **determino que a denúncia seja incluída no Expediente da 20ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2025, sendo esta encaminhada previamente aos vereadores por e-mail, a fim de que tomem conhecimento do seu teor com antecedência.**

Providencie-se, ainda, todos os trâmites necessários para o regular e transparente andamento da referida sessão, garantindo a observância das normas regimentais e legais pertinentes.

Com fundamento no art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, oficie-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de Porto Feliz/SP, solicitando que informe, com a máxima urgência, os dois primeiros suplentes da vereadora denunciada, para eventual convocação e participação na sessão ordinária do dia 04 de agosto de 2025.

Por fim, **convoco as Procuradoras Jurídicas da Casa, Dras. Thaís Mussi Ferreira e Juliana Ciocca Martins, para que estejam presentes na mencionada sessão, a fim de resguardar os aspectos jurídicos e o devido processo legal no âmbito da tramitação da denúncia.**

Cumpra-se com urgência.

Porto Feliz, 29 de Julho de 2025.

**ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz**